



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.497

João Pessoa - Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2010

Preço: R\$ 2,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
Internet: www.mp.pb.gov.br

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

**Subprocurador-Geral de Justiça:**  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

**Corregedor-Geral do Ministério Público:**  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

**Secretário-Geral:**  
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

**1º C A O P - João Pessoa**  
**Coordenador:**  
Prom. Ádrio Nobre Leite

**2º C A O P - Campina Grande**  
**Coordenador:** Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

## PROCURADORIAS CÍVEIS

**1ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

**2ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

**3ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Doriel Veloso Gouveia  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

**4ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Proc. José Roseno Neto

## PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano  
Proc. Josélia Alves de Freitas  
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena  
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Antonio de Pádua Torres  
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
(Presidente)  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena  
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

João Pessoa-PB. 26 de janeiro de 2010. APGJ/008/10. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no Processo nº 4.674/09/PGJ, **RESOLVE** conceder aposentadoria por invalidez de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, e art. 129, § 4º, todos da Constituição Federal, c/c o art. 128, inciso I, letra "d" da Constituição Estadual, e art. 188, da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público) a Doutora MARIA REGINA CAVALCANTI DA SILVEIRA, 4ª Promotora Curadora da Infância e Juventude da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, Símbolo MP-3, matrícula nº 077.341-7, com proventos definidos na forma da Lei nº 7.976, de 07/04/2006. **OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2.131/2009-A** João Pessoa, 11 de dezembro de 2009. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** designar a Doutora ADRIANA AMORIM DE LACERDA, 4ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina Grande, ora exercendo suas funções como Promotora Curadora da Defesa e da Saúde da mesma Comarca, de 3ª entrância, para participar, como Representante do Ministério Público da Reunião da Comissão de Defesa dos Direitos da Saúde - COPEDES, a se realizar nos dias 14 e 15 de dezembro de 2009, na cidade de Belo Horizonte – MG. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 096/2010** João Pessoa, 25 de janeiro de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** designar o Doutor JOSÉ GUILHERME SOARES LEMOS, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 25/01/10, funcionar nas audiências da 6ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado do titular. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

## ESTADO DA PARAÍBA MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA-GERAL

**PORTARIA CGMP Nº 02/2010.** Estabelece cronograma para realização de correções durante o primeiro semestre de 2010 e dá outras providências. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e atendendo ao que dispõe o artigo 2º, § 2º, da Portaria CGMP nº 10/2009, de 5 de outubro de 2009, **RESOLVE:** Art. 1º. Fica estabelecido, para o primeiro semestre do corrente ano de 2010, o cronograma de correções ordinárias, nas unidades do Ministério Público, conforme indicação de datas e locais abaixo discriminados:

| UNIDADES  | DATAS                    | LOCAIS               |
|---|--------------------------|----------------------|
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE ITABAIANA            | 1 E 2 MARÇO              | ITABAIANA            |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE PILAR                | 3 DE MARÇO               | PILAR                |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO       | 9 E 10 DE MARÇO          | PIANCO               |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE SANTANA DOS GARRONES | 11 DE MARÇO              | SANTANA DOS GARRONES |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE COREMAS              | 12 DE MARÇO              | COREMAS              |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE        | 17 DE MARÇO              | ALAGOA GRANDE        |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE CABELO               | 22, 25 E 26 MARÇO        | CABELO               |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE RIO TINTO            | 23 DE MARÇO              | RIO TINTO            |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE JACARAÚ              | 24 DE MARÇO              | JACARAÚ              |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE QUEIMADAS            | 6 DE ABRIL               | QUEIMADAS            |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE AROEIRAS             | 7 DE ABRIL               | AROEIRAS             |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE CABACEIRAS           | 8 DE ABRIL               | CABACEIRAS           |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE BOQUEIRÃO            | 9 DE ABRIL               | BOQUEIRÃO            |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE SANTA RITA           | 12, 14, 15 E 16 DE ABRIL | SANTA RITA           |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE LUCENA               | 13 DE ABRIL              | LUCENA               |

|  |                          |                     |
|--|--------------------------|---------------------|
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE MONTEIRO            | 13 DE ABRIL              | LUCENA              |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE MONTEIRO            | 27 E 28 DE ABRIL         | MONTEIRO            |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE PRATA               | 29 DE ABRIL              | PRATA               |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE SUMÉ                | 30 DE ABRIL              | SUMÉ                |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE GUARABIRA           | 3, 4 E 5 DE MAIO         | GUARABIRA           |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE BANANEIRAS          | 6 DE MAIO                | BANANEIRAS          |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE SOLÂNEA             | 7 DE MAIO                | SOLÂNEA             |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE ESPERANÇA           | 10 E 11 DE MAIO          | ESPERANÇA           |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE REMÍGIO             | 12 DE MAIO               | REMÍGIO             |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE AREIA               | 13 DE MAIO               | AREIA               |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA         | 14 DE MAIO               | ALAGOA NOVA         |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE PICUI               | 25 DE MAIO               | PICUI               |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE CUITÉ               | 26 DE MAIO               | CUITÉ               |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA | 27 DE MAIO               | BARRA DE SANTA ROSA |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE ARARUNA             | 28 DE MAIO               | ARARUNA             |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE PRINCESA ISABEL     | 8 E 9 DE JUNHO           | PRINCESA ISABEL     |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA         | 10 DE JUNHO              | ÁGUA BRANCA         |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE TEIXEIRA            | 11 DE JUNHO              | TEIXEIRA            |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CURADORIAS DA COMARCA DA CAPITAL     | 14, 15, 16 E 17 DE JUNHO | JOÃO PESSOA         |

Art. 2º. O cronograma previsto nesta portaria poderá ser alterado em razão da necessidade e da conveniência do serviço ou de outros fatos que justifiquem a sua alteração.  
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.  
João Pessoa, 26 janeiro de 2010.

**PAULO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Corregedor-Geral do Ministério Público

## OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAÍBA TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA CASA DE MÁRIO MOACYR PORTO

PROCESSO TED Nº 1265/2001  
REPRESENTAÇÃO ÉTICO - DISCIPLINAR  
REPRESENTANTE: DE OFÍCIO 06/2001 – ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
REPRESENTADA: ADVOGADA M. J. S. OAB-PB Nº 7860  
RELATOR: DR. LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM FILHO  
Revisor: Dr. OVÍDIO LOPES DE MENDONÇA

## ACÓRDÃO Nº 001/2010

EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR – PROCESSO PARALISADO HÁ MAIS DE 03 (TRÊS) ANOS PENDENTE DE DESPACHO OU JULGAMENTO – PRESCRIÇÃO COM FULCRO NO ART. 43, PARÁGRAFO 1º DO EOAB – ARQUIVAMENTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação disciplinar, **DECIDEM** os membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, por **UNANIMIDADE**, julgar prescrita a representação.  
João Pessoa, 11 de setembro de 2009.  
**LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM FILHO**  
Relator

## JUSTIÇA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA  
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,  
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,  
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB**

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

**JUIZ FEDERAL:** Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE  
**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:** Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU  
**DIRETOR DA SECRETARIA:** Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

**BOLETIM Nº 13/2010  
EXPEDIENTE DO DIA: 26.01.2010.**

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incumbido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

**PROCESSO Nº 2005.82.009848-2 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31**  
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADOR DA REPÚBLICA: JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA**  
**RÉUS: MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS LIMA, ANTÔNIO DE PÁDUA MEDEIROS LIMA**  
**ADVOGADOS: JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JÚNIOR – OAB/PB 11.146, LUCIANA CRISTINA G. DE MIRANDA – OAB/PB 10.920 e ANTÔNIO FÁBIO ROCHA GALDINO – OAB/PB 12.007**  
**RÉU: SYLVIA WANDERLEY SOARES**  
**ADVOGADO: Dr. RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO – OAB/PB 4.755**  
**RÉU: RODRIGO QUIEROZ DA NÓBREGA e JIVANILDO LIMA DE AGUIAR**  
**ADVOGADO: ELMANO CUNHA RIBEIRO – OAB/PB 6.150**  
**RÉU: JOSÉ ALOYSIO DA COSTA MACHADO NETO**  
**ADVOGADOS: Dr. FÁBIO FIRMINO DE ARAÚJO – OAB/PB 6.509, Dr. ANTÔNIO ELIAS FIRMINO DE ARAÚJO – OAB/PB 7.037 e JAIR PESSOA DE ALBUQUERQUE E SILVA OAB/PB 8.859**

DESPACHO:

Intimem-se os acusados Maria de Nazaré Medeiros de Lima e Antônio de Pádua Medeiros Lima, por seus advogados, para no prazo de 03 (três) dias, manifestarem-se sobre a não localização da testemunha de defesa Michel Belchior Castro de Goes, certificada à fl. 1.987v. Caso haja interesse na inquirição da referida testemunha, deverão os acusados fornecerem, no prazo acima deferido, sua atual localização, ou requererem sua substituição, sob pena de ter como dispensada sua inquirição. JPA, 22.01.2010

**PROCESSO Nº 2005.82.010884-0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31**  
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADOR DA REPÚBLICA: RODOLFO ALVES SILVA**  
**RÉU: DAMIÃO MINERVINO CABRAL e MARILENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS**  
**ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS SIMÕES FERREIRA – OAB/PB – 2.134**  
**RÉU: JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO**  
**DEFENSORA DATIVA: ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI – OAB/PB 12.972**  
**RÉU: MÁRCIO JOSÉ JUSTINO**  
**DEFENSORA DATIVA: ODISA MARIA NÓBREGA DE MIRANDA – OAB/PB 12.072**  
**RÉU:**

DESPACHO:

Diante do exposto, **indefiro** o pedido de fls. 248/249. Intimem-se os acusados. Após, venham os autos conclusos para julgamento. JPA, 18.01.2010

**PROCESSO Nº 2005.82.010569-3 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31**  
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADOR DA REPÚBLICA: DUCIRAN VAN MARSSEN FARENA**  
**RÉU: GILBERTO DE SÁ SARMENTO**  
**ADVOGADO: HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO – OAB/PB 12.705**

DESPACHO:

Diante do exposto, **suspendo** a tramitação da presente Ação Penal Pública e, em consequência, do curso do prazo prescricional (artigo 68 da Lei nº 11.941/2009), enquanto estiver sendo cumprido regularmente o parcelamento a que faz referência a Procuradoria da Fazenda Nacional na Paraíba no documento de fls. 186/194. Ciência ao Ministério Público Federal. Intime-se o acusado por seus advogados. JPA, 18.01.2010

**PROCESSO Nº 2004.82.013072-5 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31**  
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADOR DA REPÚBLICA: FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA**  
**RÉ: VERUSKA PEREIRA FRANKLIN**  
**ADVOGADOS: ERIK MACEDO – OAB/PB 10.033, ROGÉRIO VARELA – OAB/PB 9.359, DANIEL LYRA – OAB/PB 12.494, RENAN DO VALE MELO MARQUES – OAB/PB 13.965 e FELIPE NEGREIROS – OAB/PB 8.596**

DESPACHO:  
Vista às partes pelo prazo de cinco dias para apresen-

tar alegações finais e para falar dos documentos apresentados. João Pessoa, 16/11/2009.

PROCESSO Nº 2009.82.003906-9 – AÇÃO PENAL – CLS 240  
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADOR DA REPÚBLICA: VICTOR CARVALHO VEGGI

RÉUS: **MITCHEL MENDONÇA MEIRA e EDINEUSA MARIA FARIAS BARROS MEIRA**

ADVOGADOS: DELOSMAR DOMINGOS DE MENDOÇA JR – OAB/PB 4.539, GEILSON SALOMÃO LEITE – OAB/PB 6.570, EDUARDO MONTEIRO DANTAS – OAB/PB 9.759, ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO – OAB/PB 7.326, FÁBIO ANDRADE MEDEIROS – OAB/PB 10.810, DANIEL ENRIQUE ANTUNES – OAB/PB 11.751-B, ÁLVARO DANTAS WANDERLEY – OAB/PB 7.815, VIRGINIS JOSÉ LIANZA DE FRANCA – OAB/PB 10.758, RODRIGO AZEVEDO GRECO – OAB/PB 12.952-B, FELIPE DE FIGUEIRÉDO SILVA – AOB/PB 13.990, RHÚBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA – OAB/PB 11.174 e CARLOS EMÍLIO FARIAS DA FRANCA – OAB/PB 14.140

RÉ: **PAOLA ANDRÉIA SOARES DE CARVALHO**  
ADVOGADO: JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA – OAB/PB 1.521

DESPACHO:

Ato contínuo, o MM. Juiz concedeu às partes o prazo de **cinco dias** para apresentação de suas alegações finais. JPA, 14/12/2009.

**3ª VARA FEDERAL**  
**DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ**  
Juíza Federal  
Nº Boletim 2010. 0002

**Expediente do dia 15/01/2010 16:40**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

**97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

1 - 0001476-67.2002.4.05.8200 MARLE FORMIGA MACIEL E OUTRO (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, ISAAC MARQUES CATÃO, THERESA SHIMENA SANTOS TORRES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, ISAAC MARQUES CATÃO, THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). ... Dessa forma, declaro cumprida a obrigação de fazer nos termos do julgado e, por consequência, extingo o processo nos moldes do art. 794, I, do CPC. P. R. I. Como não houve condenação em verba honorária, decorrido o prazo recursal: certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

**29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

2 - 0006415-80.2008.4.05.8200 OSMARINA MOREIRA DE ASSUNCAO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). Atendida a determinação, vista às partes (calculado contadora).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

**31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)**

3 - 0007080-43.2001.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR) x JOSE WALTER DA SILVA E OUTRO (Adv. JOAO GONCALVES DE AGUIAR, GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, VALDOMIRO DE S. F. SOBRINHO, PAULO GUSTAVO DE MELLO E S. SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, FRED IGOR BATISTA GOMES, LUCIANO FIGUEIREDO SA, MANFRINI ANDRADE DE ARAÚJO, HIGOR MARCELINO SANCHES, BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, HELENA MEDEIROS LUCENA, JÚLIA CARMEM CORREIA LIMA JORDÃO). 4- Assim sendo, ratifico o recebimento da denúncia oferecida em desfavor de JOSÉ WALTER DA SILVA. 5- **Designo o dia 02/02/2010 às 15:30 horas para realização de audiência** de instrução e julgamento, onde será realizado o interrogatório do réu, uma vez que este não arrolou testemunhas.

**206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA**

4 - 0009526-63.1994.4.05.8200 JAYME MONTEIRO CAVALCANTI DE ARRUDA E OUTROS (Adv. JOAO MANOEL DE CARVALHO COSTA, JULIANA BARRETO DE CARVALHO AMORIM) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a patrona dos autores para se manifestar sobre a viabilidade do acordo, conforme termos propostos durante a inspeção judicial, assim como para assinar em cartório a respectiva ata. P. Após, remessa dos autos à PGF para fins de assinatura da ata de inspeção.

**98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

5 - 0011614-88.2005.4.05.8200 UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO) x CICERO DE LUCENA FILHO (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, IGOR GADELHA ARRUDA, VIVIANE MOURA TEIXEIRA, VANINA C. C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, ANA CAROLINA SOARES CAVALCANTI). Conforme frisado no despacho que recebeu a apelação interposta nos Embargos à Execução nº 2008.2102-4 (cópia às fls. 291), o recurso referido foi recebido no efeito devolutivo, conforme determina o art. 520, V, do CPC. Sendo assim, prossiga-se com o feito. Oficie-se ao CRI de Cabedelo a fim de que remeta a este Juízo certidão de inteiro teor do imóvel penhorado às fls. 182. P. Não havendo manifestação, intime-se a União para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se pretende adjudicar ou alienar, por iniciativa própria, o bem penhorado às fls. 182, nos termos do art. 685-A e 685-C, do CPC.

**148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA**

6 - 0000021-86.2010.4.05.8200 JOSÉ FERREIRA DE SOUZA (Adv. FRANK ROBERTO SANTANA LINS, BEVERLEY DALPHNE MUNDY) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT (Adv. SEM PROCURADOR). ISSO POSTO, defiro a liminar, assegurando ao autor o direito de renovar o certificado de registro para fretamento independentemente do pagamento de multa impeditiva noticiada na atualização cadastral de 04/01/2010 e comprovação de que o veículo MMX-5311 se encontra arrendado para a empresa José Ferreira de Souza. Cite-se a ANTT. Remeta-se cópia desta decisão à referida agência, via fax, para imediato cumprimento (processo administrativo nº. 50500070447/2009-20). Providências cartorárias quanto à conversão do procedimento e à exclusão da UNIÃO do pólo passivo da demanda. Registre-se. Intime-se.

**233 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA**

7 - 0009957-72.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO) x NOALDO NERY DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). Ante o exposto, defiro o pedido de liminar, para determinar a reintegração da CAIXA na posse do imóvel localizado na Rua José Barbosa Filho, nº 179, Conjunto Residencial Via Norte II, aptº. 104, Bloco "F", Bairro Mandacaru, nesta Capital. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, contados da intimação. Expeça-se o competente mandado judicial. Cite-se. Intime-se.

**126 - MANDADO DE SEGURANÇA**

8 - 0009199-93.2009.4.05.8200 VITAL DE ALMEIDA SANTA CRUZ E OUTROS (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 1- No despacho de fl. 128, a MMª. Juíza Titular determinou aos impetrantes que emendassem a inicial, apresentando cópia da decisão judicial transitada em julgado que, segundo alegam, lhes teria assegurado receber integralmente o valor da FC incorporada, acrescido de anuênios, sem a remuneração do cargo efetivo, tendo por paradigma a remuneração do cargo de Professor Titular, garantindo a alteração do valor da parcela incorporada, sempre que houver alteração na remuneração daquele cargo de Professor. 2 - Em resposta à citada determinação, os impetrantes OSEAS ALMEIDA NETO, GLÓRIA DE LOURDES MEDEIROS GUIMARÃES ALMEIDA e VITAL DE ALMEIDA SANTA CRUZ trouxeram quatro cópias da sentença proferida no mandado de segurança nº 96.6313-3, que trata da revisão da parcela incorporada a seus vencimentos e do Ofício que a encaminhou à autoridade impetrada (fls. 132/171), sem juntar, no entanto, o acórdão prolatado pelo e. TRF da 5ª Região naqueles autos e a respectiva certidão do trânsito em julgado. 3 - **Em sendo assim, determino aos mencionados impetrantes que cumpram integralmente o mencionado despacho, apresentando cópia do referido acórdão, com a respectiva certidão de trânsito em julgado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pena de indeferimento.**

9 - 0000003-65.2010.4.05.8200 ERIVALDO FERREIRA LOPES (Adv. GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR PERMANENTE - ORTODONTIA/UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 5- Dessa forma, postergo o exame do pedido liminar para após as informações da autoridade impetrada e juntada dos documentos referidos no parágrafo anterior. 6- Emende o impetrante a petição inicial para promover a citação de litisconsorte passivo necessário. Fornecendo o nome e endereço da candidata concorrente, além de apresentar contrafé para citação.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

**29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

10 - 0009094-87.2007.4.05.8200 ISOLDA REJANE DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTRO (Adv. VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS, PAULO ANTONIO MAIA E SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Em obediência ao art. 162, §4º do CPC, dê-se vista dos autos a parte autora, nos moldes do despacho, fls. 240. Prazo de 10 (dez) dias.

Total Intimação : 10  
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
ANA CAROLINA SOARES CAVALCANTI-5  
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-2  
ANTONIO MARCOS ALMEIDA-1  
AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-7  
BEVERLEY DALPHNE MUNDY-6  
BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL-3  
EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR-3  
EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-8  
FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-5  
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-1  
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-1  
FRANK ROBERTO SANTANA LINS-6  
FRED IGOR BATISTA GOMES-3  
GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO-3  
GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA-9  
GUILHERME FONTES DE MEDEIROS-8  
HELENA MEDEIROS LUCENA-3  
HIGOR MARCELINO SANCHES-3  
IGOR GADELHA ARRUDA-5  
ISAAC MARQUES CATÃO-1  
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-2  
JACKELINE ALVES CARTAXO-5  
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-1  
JOAO GONCALVES DE AGUIAR-3  
JOAO MANOEL DE CARVALHO COSTA-4  
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-1  
JÚLIA CARMEM CORREIA LIMA JORDÃO-3  
JULIANA BARRETO DE CARVALHO AMORIM-4  
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-2  
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-10  
LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA-3  
LEONIDAS LIMA BEZERRA-1  
LUCIANO FIGUEIREDO SA-3  
MANFRINI ANDRADE DE ARAÚJO-3  
PAULO ANTONIO MAIA E SILVA-10  
PAULO GUSTAVO DE MELLO E S. SOARES-3  
PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-2  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-8,9  
SEM ADVOGADO-7,10  
SEM PROCURADOR-4,6  
THERESA SHIMENA SANTOS TORRES-1  
VALDOMIRO DE S. F. SOBRINHO-3  
VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS-10  
VANINA C. C. MODESTO-5  
VIVIANE MOURA TEIXEIRA-5  
WALTER DE AGRA JUNIOR-5

Setor de Publicação  
**RITA DE CÁSSIA M FERREIRA**  
Diretor(a) da Secretaria  
3ª. VARA FEDERAL

**3ª VARA FEDERAL**  
**DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ**  
Juíza Federal  
Nº Boletim 2010. 0003

**Expediente do dia 20/01/2010**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

**229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

1 - 0014553-51.1999.4.05.8200 FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA (Adv. FERNANDA FLORENCIO LINS, MARIA CLAUDINO) x FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) Intimem-se às partes (calculado contadora). Havendo concordância dos cálculos, expeça-se RPV/Precatório com as cautelas legais.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

**2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

2 - 0005349-65.2008.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. DUCIRAN VAN MARSEN FARENA) x ERASMO ROCHA LUCENA (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, RODRIGO NOBREGA FARIAS, THYAGO LUIS

BARRETO MENDES BRAGA, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR, JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS. (...) Dessa forma, desentranhem-se as cópias dos depoimentos às fls. 2051/2085 e junte-se a este feito a Ata da Audiência ocorrida em 19.10.2009, nos autos da Ação Penal nº 2004.116-0, onde foi realizado o interrogatório do acusado Erasmo Rocha de Lucena. Traslade-se, também, cópia dos depoimentos das testemunhas já ouvidas perante aquele feito criminal (Janduy Silva Marinho, Aníbal César de Vasconcelos, Antônio Vieira de Figueiredo, Marcos Antônio Trigueiro Castelo Branco, José Gomes Rodrigues, Haroldo Coutinho de Lucena, Helen Ramalho de Farias, Gilberto Nogueira da Silva, Newton Marinho Coelho e Carla Quintans de Melo Vieira). Designo, ainda, o dia 25/03/2010, às 14:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, onde serão ouvidas as testemunhas arroladas pelo MPF às fls. 2091/2092 de nomes Antônio Félix do Rego, Ícaro do Nascimento Pena e Hermano Araruna Formiga. Quanto às testemunhas indicadas pelo MPF de nomes Aníbal César de Vasconcelos, Antônio Vieira de Figueiredo, José Gomes Rodrigues, Marcos Antônio Trigueiro Castelo Branco e Janduy Silva Marinho, não vejo a necessidade de sua oitiva, tendo em vista já haverem sido escutadas na Ação Penal nº 2004.116-0, cujas cópias dos depoimentos seguem adiante. Intimações necessárias. Oficie-se, em conformidade com o art. 412, § 2º, do CPC. No tocante ao pedido formulado pelo réu às fls. 2095/2096, concedo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para providenciar a juntada ao feito dos documentos mencionados na petição às fls. 2095/2096, com exceção dos depoimentos referentes ao Processo nº 2005.9245-5, que não tem relação com este feito. P.

**31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)**

3 - 0013733-22.2005.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x FLAVIO EDUARDO LIRA (Adv. JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO). Em face de todo o exposto, ratifico o recebimento da denúncia. **Designo o dia 04/03/2010, às 14:00 horas para realização de audiência de instrução e julgamento.** Intimem-se.

**233 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA**

4 - 0009342-82.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x DARLYTON BRITO DA CUNHA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Ante o exposto, **defiro o pedido de liminar**, para determinar a reintegração da CAIXA na posse do imóvel localizado na Rua José Barbosa Filho, 179, Condomínio Residencial Via Norte II, bloco F, aptº 302, Mandacaru, nesta Capital. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, contados da intimação. Expeça-se o competente mandado judicial. Cite-se. Intimem-se.

5 - 0009475-27.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MURILO HENRIQUE GOMES E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Ante o exposto, **indefiro o pedido de liminar.** Intime-se. Citem-se.

**240 - AÇÃO PENAL**

6 - 0010059-65.2007.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA) x LUIZ HUMBERTO GOMES DOS SANTOS E OUTRO (Adv. AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO). 15-Diante do exposto, ratifico o recebimento da denúncia com relação aos acusados AGUINALDO DE SOUZA MENEZES e LUÍS HUMBERTO GOMES DOS SANTOS. 16- Em razão da pauta de audiências e as férias desta magistrada (aprazadas para o período de 18.02.2010 a 19.03.2010), **designo o dia 23 /03 /2010, às 14:00 horas para realização de audiência de instrução e julgamento.** 17- Tendo-se em vista que os defensores dos réus não apresentaram testemunhas (embora tenha constatado expressamente do mandado de citação, conforme a previsão do art. 396-A do CPP), caso queiram realizar tal prova, deverão trazer as testemunhas em audiência independentemente de intimação por este Juízo.

7 - 0005721-14.2008.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA) x ALDO GRISI FILHO (Adv. EMANUEL BARBALHO RODRIGUES). 14-Sendo assim, ratifico o recebimento da denúncia. **15-Designo o dia 09.02.2010, às 14:00 horas para realização de audiência de instrução e julgamento.**

8 - 0006955-31.2008.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. KLEBER MARTINS DE ARAUJO) x ALEXANDRE RIBEIRO DA CUNHA E OUTRO (Adv. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, HEATHCLIFF DE ALMEIDA ELOY, GLAUBER GUSMAO COSTA, Daniel Sebadelhe Aranha, JULIANA REGIS ARAÚJO COUTINHO). 12- ISSO POSTO, ratifico o recebimento da denúncia. **13- Designo o dia 05.02.2010, às 14:00 horas para realização de audiência de instrução e julgamento.** 14- Tendo-se em vista que os réus não apresentaram rol de testemunhas no momento processual adequado (apresentação da defesa preliminar), caso desejem produzir tal prova, deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

9 - 0003052-51.2009.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA) x JOSE GOMES MEIRA (Adv. SEM ADVOGADO). Sendo assim, ratifico o recebimento da denúncia. **Designo o dia 25/02/2010, às 14:00 horas para realização de audiência de instrução e julgamento.** Intimem-se.

**126 - MANDADO DE SEGURANÇA**

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador José Targino Maranhão**

SECRETARIA DE ESTADO  
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO** Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**NELSON COELHO DA SILVA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**CRISTIANO LIRA MACHADO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR**  
DIRETOR TÉCNICO

**MILTON FERREIRA DA NÓBREGA**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

*Diário da Justiça*

Editor: Walter de Souza  
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533  
E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br  
Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

10 - 0009776-71.2009.4.05.8200 VALDELÚCIA DOS SANTOS FRAZÃO (Adv. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA) x REITOR "PRO-TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Inicialmente, defiro à impetrante o benefício da assistência judiciária gratuita. Anotações. **Ante o exposto, INDEFIRO o pedido liminar.** Oficie-se à IFPB para que forneça o endereço de citação da Candidata Maria Michele Colaço Pinheiro. Após, cite-se. Cumprida a determinação supra, dê-se vista ao MPF. Registre-se. Intimem-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

## 2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

11 - 0005772-93.2006.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. DUCIRAN VAN MARSEN FARENA) x CLAUDINO CESAR FREIRE (Adv. IRIO DANTAS NOBREGA, CLAUDIO FREIRE MADRUGA) x F & A CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA (Adv. SEM ADVOGADO) x ALBERTO DE ALBUQUERQUE BEZERRA (Adv. SEM ADVOGADO). 4 - Consultando o código CID constante do atestado (G43.0), verifica-se que se trata de enxaqueca. **Dessa feita, redesigno a audiência para o dia 04.02.2010, às 14:30 horas, devendo a intimação do réu ser feita exclusivamente por publicação.** Intimado o MPF, presente no ato.

Total Intimação : 11  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO-6  
 CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-2  
 CLAUDIO FREIRE MADRUGA-11  
 Daniel Sebadelhe Aranha-8  
 DUCIRAN VAN MARSEN FARENA-2,11  
 EMANUEL BARBALHO RODRIGUES-7  
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-5  
 FERNANDA FLORENCIO LINS-1  
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-4,5  
 GLAUBER GUSMAO COSTA-8  
 GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS-2  
 HEATHCLIFF DE ALMEIDA ELOY-8  
 IRIO DANTAS NOBREGA-11  
 JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR-2  
 JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO-3  
 JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA-2  
 JOSE ARAUJO FILHO-1  
 JOSE MARIO PORTO JUNIOR-8  
 JULIANA REGIS ARAÚJO COUTINHO-8  
 KLEBER MARTINS DE ARAUJO-8  
 LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-2  
 MARIA CLAUDINO-1  
 MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA-10  
 PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO-2  
 ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA-6,7  
 RODRIGO NOBREGA FARIAS-2  
 SEM ADVOGADO-4,5,9,11  
 SEM PROCURADOR-3,10  
 THYAGO LUIS BARRETO MENDES BRAGA-2  
 TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO-10  
 WERTON MAGALHAES COSTA-9

Sector de Publicacao  
**RITA DE CASSIA M FERREIRA**  
 Diretor(a) da Secretaria  
 3ª. VARA FEDERAL

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000403-3/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.001135-3

CLASSE: 99  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

EXECUTADO: GAZOLEO COMERCIAL LTDA

DEVEDOR(ES): GAZOLEO COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ nº 09101536000682.  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 64.000,00 (atualizada até 03/03/2008), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.  
 NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a MULTA, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 30107092362.  
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.  
 PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
 João Pessoa - PB, 10 de novembro de 2009.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000419-4/2009

PROCESSO Nº: 2005.82.00.013477-2

CLASSE: 99  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB

EXECUTADO: ALEXANDRO GOMES DE MENEZES

DEVEDOR(ES): ALEXANDRO GOMES DE MENEZES, CPF/CNPJ nº 423.916.524-53.  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 2.320,74 (atualizada até 26/09/2005), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.  
 NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 22/2005.  
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.  
 PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
 João Pessoa - PB, 10 de novembro de 2009.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000413-7/2009

PROCESSO Nº: 2007.82.00.005651-4

CLASSE: 99  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO

EXECUTADO: KARLA APARECIDA HONORATO DA SILVA

DEVEDOR(ES): KARLA APARECIDA HONORATO DA SILVA, CPF/CNPJ nº 021.890.484-35.  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 552,87 (atualizada até 20/06/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.  
 NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a CONSELHOS PROFISSIONAIS (ANUIDADES ETC), inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 372/2007.  
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.  
 PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
 João Pessoa - PB, 10 de novembro de 2009.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

DEVEDOR(ES): KARLA APARECIDA HONORATO DA SILVA, CPF/CNPJ nº 021.890.484-35.  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 552,87 (atualizada até 20/06/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.  
 NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a CONSELHOS PROFISSIONAIS (ANUIDADES ETC), inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 372/2007.  
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.  
 PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
 João Pessoa - PB, 10 de novembro de 2009.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000404-8/2009

PROCESSO Nº: 2007.82.00.009463-1

CLASSE: 99  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB

EXECUTADO: PAULO MARCELINO DOS SANTOS

DEVEDOR(ES): PAULO MARCELINO DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 00.886.734/487.  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 878,93 (atualizada até 04/10/2007), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

EXECUTADO: PAULO MARCELINO DOS SANTOS

DEVEDOR(ES): PAULO MARCELINO DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 00.886.734/487.  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 878,93 (atualizada até 04/10/2007), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 014265/7.  
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.  
 PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
 João Pessoa - PB, 10 de novembro de 2009.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000400-0/2009

PROCESSO Nº: 2006.82.00.006421-0

CLASSE: 99  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO

EXECUTADO: PEDRO JOSE DOS SANTOS

DEVEDOR(ES): PEDRO JOSE DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 423.858.814-20.  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 348,00 (atualizada até 20/06/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.  
 NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 000198/2006.  
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.  
 PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
 João Pessoa - PB, 10 de novembro de 2009.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000405-2/2009

PROCESSO Nº: 2006.82.00.005240-1

CLASSE: 99  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO

EXECUTADO: ANA CLAUDIA DE ARAUJO COUTINHO

DEVEDOR(ES): ANA CLAUDIA DE ARAUJO COUTINHO, CPF/CNPJ nº 690.017.584-87.  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 372,40 (atualizada até 10/01/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.  
 NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 262/2005.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.  
 PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
 João Pessoa - PB, 10 de novembro de 2009.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000401-4/2009

PROCESSO Nº: 2006.82.00.004568-8

CLASSE: 99  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO

EXECUTADO: NANCY MARIA AYRES DE ALENCAR

DEVEDOR(ES): NANCY MARIA AYRES DE ALENCAR, CPF/CNPJ nº 206.668.104-00.  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 372,40 (atualizada até 10/01/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 000020/2005.  
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.  
 PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
 João Pessoa - PB, 10 de novembro de 2009.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000406-7/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.001314-3

CLASSE: 99  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO

EXECUTADO: MOISÉS FREIRE DA SILVA

DEVEDOR(ES): MOISES FREIRE DA SILVA, CPF/CNPJ nº 057.164.704-91.  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 435,54 (atualizada até 20/08/2007), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.  
 NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 1071.  
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.  
 PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
 João Pessoa - PB, 10 de novembro de 2009.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000409-0/2009

PROCESSO Nº: 2006.82.00.005098-2

CLASSE: 99  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO

EXECUTADO: LICURGO FERREIRA CAVALCANTE

DEVEDOR(ES): LICURGO FERREIRA CAVALCANTE, CPF/CNPJ nº 419.243.204-87.  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 372,40 (atualizada até 10/01/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.  
 NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 000304/2005.  
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.  
 PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
 João Pessoa - PB, 10 de novembro de 2009.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000407-1/2009**

PROCESSO Nº: 2008.82.00.001296-5

CLASSE: 99  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO

EXECUTADO: WALDSON ANTONIO ALEXANDRE BRECKENFELD

DEVEDOR(ES): WALDSON ANTONIO ALEXANDRE BRECKENFELD, CPF/CNPJ nº 337.496.204-15. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 552,87 (atualizada até 09/04/2007), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 2441. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 10 de novembro de 2009.

**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000448-0/2009**

PROCESSO Nº: 2005.82.00.015465-5

CLASSE: 99  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB

EXECUTADO: FRANCISCO DE ASSIS COSTA

DEVEDOR(ES): FRANCISCO DE ASSIS COSTA, CPF/CNPJ nº 226.014.904-97. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.348,71 (atualizada até 12/12/2005), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 00013461.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 12 de novembro de 2009.

**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000415-6/2009**

PROCESSO Nº: 2006.82.00.004415-5

CLASSE: 99  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO

EXECUTADO: MARIA ELIZENEIDE ALVES VITORINO

DEVEDOR(ES): MARIA ELIZENEIDE ALVES VITORINO, CPF/CNPJ nº 480.734.744-68. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 372,40 (atualizada até 10/01/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 000000180.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 10 de novembro de 2009.

**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000410-3/2009**

PROCESSO Nº: 2007.82.00.010816-2

CLASSE: 99  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUAL. IND. - INMETRO

EXECUTADO: JOSE CARLOS LOPES BARBOSA ME

DEVEDOR(ES): JOSE CARLOS LOPES BARBOSA ME, CPF/CNPJ nº 05169671000102. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.493,39 (atualizada até 08/10/2007), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a MULTA, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 000000180. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 10 de novembro de 2009.

**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000402-9/2009**

PROCESSO Nº: 2007.82.00.005669-1

CLASSE: 99  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO

EXECUTADO: DIRCEU CORREA LEITE  
 DEVEDOR(ES): DIRCEU CORREA LEITE, CPF/CNPJ nº 038.879.788-62.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 376,35 (atualizada até 24/04/2007), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a CONSELHOS PROFISSIONAIS (ANUIDADES ETC), inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 373/2007. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 10 de novembro de 2009.

**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000388-2/2009**

PROCESSO Nº: 2007.82.00.010006-0

CLASSE: 99  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB  
 EXECUTADO: ALBANITA FILGUEIRA DE LIMA

DEVEDOR(ES): ALBANITA FILGUEIRA DE LIMA, CPF/CNPJ nº 237.309.514-91.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 585,92 (atualizada até 29/10/2007), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 20/2007.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 09 de novembro de 2009.

**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000387-8/2009**

PROCESSO Nº: 2008.82.00.002055-0

CLASSE: 99  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB

EXECUTADO: WELMA CAMPOS DE SOUZA

DEVEDOR(ES): WELMA CAMPOS DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 558.228.104-35.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.391,19 (atualizada até 25/03/2008), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 46/2008.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 09 de novembro de 2009.

**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000414-1/2009**

PROCESSO Nº: 2007.82.00.005660-5

CLASSE: 99  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO

EXECUTADO: CRISTIANE GALVAO RIBEIRO

DEVEDOR(ES): CRISTIANE GALVAO RIBEIRO, CPF/CNPJ nº 467.214.604-91.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 552,87 (atualizada até 20/06/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a CONSELHOS PROFISSIONAIS (ANUIDADES ETC), inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 217/2007.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 10 de novembro de 2009.

**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000412-2/2009**

PROCESSO Nº: 2006.82.00.004458-1

CLASSE: 99  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO

EXECUTADO: ADRIANA HAYDEE PESSOA DE CARVALHO

DEVEDOR(ES): ADRIANA HAYDEE PESSOA DE CARVALHO, CPF/CNPJ nº 031.473.244-80.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 372,40 (atualizada até 10/01/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 340/2005.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 10 de novembro de 2009.

**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**Seção Judiciária da Paraíba**  
**10ª VARA**

**PORTARIA Nº 02/2010-10ª VARA**

**O DR. RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO**, Juiz Federal da 10ª Vara, Seção Judiciária da Paraíba, sediada em Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 15/2010/PSFN/CGD/PB, de 12/01/2010, da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba - Seccional de Campina Grande, através do qual solicita o cadastramento do leiloeiro público oficial **ALEXANDRE FERREIRA NUNES**, para atuar, nessa condição, nos processos executivos fiscais (de números ímpares) promovidos pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Campina Grande, a partir do exercício de 2010;

**CONSIDERANDO** o que, a respeito, dispõem os arts. 148, 705, incisos IV, V e VI e 706 do Código de Processo Civil, e, ainda, o art. 23 da Lei nº 6.830/80,

**R E S O L V E:**

**I - Designar** o Senhor **ALEXANDRE FERREIRA NUNES**, brasileiro, portador do CPF nº 261.852.128-54, com endereços na Rua Leonildo Francisco de Oliveira, 164, Bairro dos Estados, CEP 58030-216, João Pessoa, Estado da Paraíba, e Rua Alfredo Régis de Lima Mota, 4838, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, CEP 5440-380, Estado de Pernambuco, para atuar como **Leiloeiro Público Oficial** nos processos executivos fiscais (de números ímpares) promovidos pela **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA PARAÍBA, a partir do exercício de 2010**, cumprindo-lhe:

**a)** proceder ao pregão de leilão público, receber em depósito bens penhorados, arrestados, seqüestrados ou arrecadados em execuções fiscais da União (FAZENDA NACIONAL), guardando-os, conservando-os e entregando-os, quando determinado por este Juízo, a quem de direito e no estado em que os recebeu;

**b)** realizar o leilão público em lugar por ele designado ou em outro local, a critério do juiz;

**c)** expedir editais, providenciar a publicação em jornais locais e/ou nos demais órgãos de comunicação, inclusive na via eletrônica - se possível, informar à Secretaria da Vara a data do leilão, observada a conveniência deste Juízo Federal, entregar cópia do edital destinado à publicação no Diário da Justiça e requerer à Direção da Vara as providências no sentido de proceder às intimações necessárias;

**d)** receber do arrematante a comissão estabelecida em lei ou arbitrada pelo juiz e demais despesas indicadas no edital, bem assim receber e depositar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, à ordem do Juízo, o produto da alienação, prestando contas nas 48 (quarenta e oito) horas subseqüentes ao depósito.

**II – Suspender** a designação do Senhor **JOSÉ MARCOS DE SOUSA SILVA**, CPF nº 076.360.164-00, para atuar como **Leiloeiro Público Oficial** nos processos executivos fiscais (de números ímpares) promovidos pela **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA PARAÍBA, a partir do exercício de 2010**, de que também trata a Portaria nº 06/2005-10ª Vara, de 16/08/2005, **permanecendo válida a sua designação** em relação aos demais processos executivos fiscais em tramitação neste Juízo, nos exatos termos constantes do aludido ato normativo. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. Campina Grande, 17 de janeiro de 2010.

**RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO**  
 Juiz Federal da 10ª Vara